



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**DECLARAÇÃO NÃO PASSIVEL DE LICENCIAMENTO (CLASSE 0)**

Nº 131/2025

DECLARA, por requerimento do(a) empreendedor(a) **LUIZ CARLOS GASPARETO E OUTROS, CPF \*\*\*.509.169-\*\*, que foi protocolado o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o número 13208/2025, para o licenciamento ambiental do empreendimento: **FAZENDA CHAPADÃO DE FERRO - MATRÍCULAS Nºs 74.728, 74.729, 74.730, 74.731 e 74.732** localizado na Zona Rural do município de Patrocínio, estado de Minas Gerais, nas Coordenadas Geográficas: latitude 18°55'29.55"S, longitude 46°50'47.77"O, para as atividades: **CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA (G-01-03-1); POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO (F-06-01-7)**, cujos parâmetros são inferiores àqueles descritos na Deliberação Normativa COPAM nº 213 de 22 de Fevereiro de 2017, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.**

Declara ainda que o requerente não está desobrigado de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga para captação de águas públicas e autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, assim como da anuência do órgão gestor em caso de estar situado no entorno de unidade de conservação do grupo de proteção integral ou em unidade de conservação do grupo de uso sustentável.

**Válida por 10 anos – 29/10/2035.**

PATROCÍNIO, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**VIA ORIGINAL ASSINADA E ARQUIVADA NA SECRETARIA**

---

FÁBIO DE CÁSSIO TOREZAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**ANEXO I - Condicionantes**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
<b>01</b>	Realizar as adequações do ponto de abastecimento de combustíveis existente no empreendimento, de modo a atender integralmente às normas técnicas e à legislação vigente aplicáveis à atividade. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento desta condicionante.	180 dias
<b>02</b>	Realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento (separação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo). Fica proibida a destinação de resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente. As notas fiscais de movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para possíveis consultas do órgão ambiental.	Durante a vigência da DNP
<b>03</b>	Informar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento – Decreto Municipal nº 3.372/2017.	Durante a vigência da DNP